



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano V, Nº 1178

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2150 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA EM SOBRAL.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Institui no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Rua em Sobral, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto. §1º Para os fins desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. §2º O Poder Executivo promoverá e divulgará na mídia local a Semana Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Rua. Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Rua em Sobral: I - trabalhar a conscientização da população sobralense a importância do respeito às pessoas que vivem em situação de rua; II - abordar as pessoas que vivem em situação de rua para um cadastramento e/ou recadastramento dos mesmos para inclusão em programas sociais existentes no município; III - promover ações sociais referentes à saúde, trabalho, educação, afetividade, registro civil e outros documentos. Art. 3º Os trabalhos consistirão em panfletagem, abordagem de rua, cadastramentos, notificações, encaminhamentos, uso de mídias locais, exposições de trabalhos e demais recursos didáticos disponíveis. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2151 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DO ECA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA 3ª SEMANA DO MÊS DE MAIO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II DE SOBRAL.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica implantada a Semana Municipal do ECA nas escolas públicas municipais de ensino fundamental I e II, a ser realizada anualmente na 3ª semana do mês de maio com a finalidade de contribuir na formação dos alunos e educadores a respeito da Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). §1º São objetivos da Semana Municipal do ECA: I - contribuir para a formação dos alunos acerca da Lei Nº 8.069/1990 de 13 de julho, conhecida como ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; II - conscientizar sobre a importância do ECA enquanto instrumento de garantia de direito e deveres das crianças e adolescentes, envolvendo toda a comunidade escolar; III - ouvir, debater e registrar os tipos de violação de direitos perpetrados pelo estado e família contra a criança/adolescente em estado de desenvolvimento; IV - conhecer para compreender os trabalhos das redes sociais no âmbito municipal, estadual e federal que desenvolvem trabalho de garantia de direitos em prol da criança e do adolescente. §2º Os trabalhos da Semana Municipal do ECA, consistirão em rodas de conversas, palestras, entrevistas, exposições de notícias locais e/ou nacionais e demais recursos didáticos disponíveis. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2152 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado em 09 de agosto. §1º Para os fins desta Lei, considera-se "Líder Comunitário", os representantes e ex-representantes legalmente constituídos das associações e/ou organizações comunitárias religiosas, de moradores, de

classes e afins. §2º O Poder Executivo Municipal promoverá e divulgará na mídia local os eventos relacionados ao Dia do Líder Comunitário. Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Líder Comunitário: I - divulgar os devidos trabalhos realizados a cada ano por suas instituições destacando o papel da referida liderança na conquista e parcerias para tal acontecimento; II - homenagear um líder comunitário por área de atuação; III - promover ações sociais referentes a saúde, trabalho, educação, afetividade, registro civil e outros documentos; IV - entregar a comenda "Líder Comunitário do Ano" conforme o Decreto Legislativo Municipal de Nº 166/2005, de 12 de dezembro de 2005. Art. 3º Os atos comemorativos poderão ser realizados em parceria entre a Federação das Associações, Poder Executivo, Poder Legislativo e Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência social. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2153 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto. Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas: I - minimizar a poluição do ar causada pela queimada de resíduos originados pela capina, poda de árvores, folhas recolhidas por varrição, lixo comercial, industrial e doméstico; II - conscientizar a população sobre os problemas de saúde provocados pela fumaça oriunda das queimadas; III - conscientizar a população sobre o impacto ao meio ambiente; IV - diminuir os riscos de incêndios em matas. Art. 3º A campanha compreenderá da utilização dos meios de comunicação, divulgação e de eventos estruturados para prevenção e informações acerca dos males causados pelas queimadas urbanas, suas causas, consequências e modo de evitá-las. Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a preservação do meio ambiente, poderão ser convidados a participar da Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas. Art. 5º A divulgação da data mencionada será de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR MEIO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), por meio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinado à aquisição de equipamentos e serviço de pavimentação no âmbito do Município de Sobral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. §1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. §2º Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie. Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei. Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal. §1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados. §2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado. §3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2155 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência, a ser realizada anualmente entre os dias 10 e 15 do mês de setembro. Art. 2º São os objetivos da Semana de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência: I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão na infância e na adolescência, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento; II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; III - combater o preconceito relacionado a depressão na infância e na adolescência; IV - promover a participação da família junto às escolas na discussão e conscientização acerca da depressão na infância e na adolescência. V - capacitar os profissionais do Sistema Único de Saúde e da Rede de Ensino no âmbito municipal sobre o tema. Art. 3º No decorrer da Semana Municipal de Conscientização sobre Depressão na Infância e na

Adolescência, a Administração Pública, com o apoio de profissionais capacitados, realizará atividades por meio de campanhas de orientações e políticas públicas, valendo-se também dos meios digitais, para promover a conscientização da população em geral acerca da incidência da depressão nas crianças e adolescentes. Art. 4º A divulgação da data mencionada será de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**LEI Nº 2156 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE LUZIA-HOMEM, A PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, CEL. ANTÔNIO FROTA E ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA LEI.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Denomina oficialmente de Luzia-Homem, a praça situada entre as Ruas Desembargador Moreira da Rocha, Cel. Antônio Frota e Antônio Carlos de Oliveira, localizada no bairro Centro, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.710, de 02 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2747, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.066.538,29 (vinte milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.







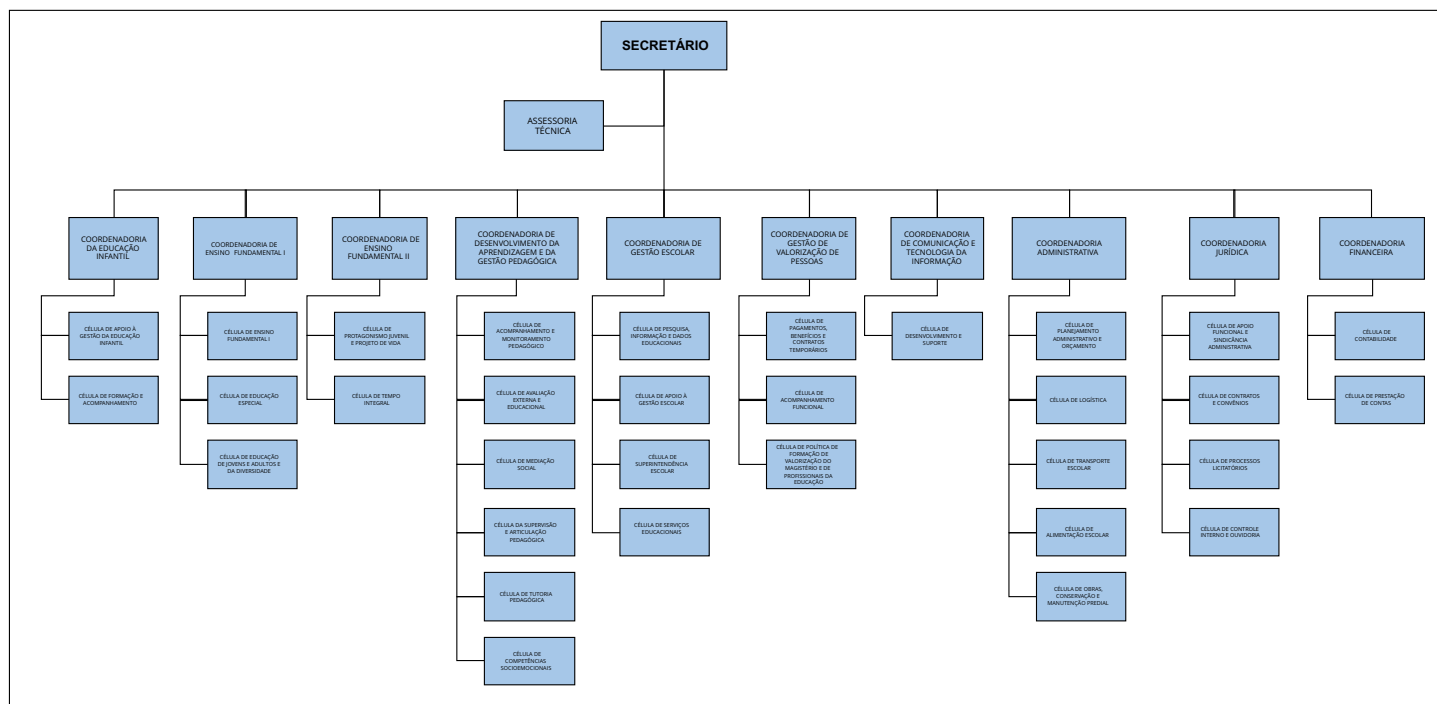
distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME 427 (quatrocentos e vinte e sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 2.763, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021			
SME			
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE	
Secretário	S-1	1	
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	10	
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	87	
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	68	
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	145	
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	116	
TOTAL		427	

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
1. GABINETE DO SECRETÁRIO	Secretário	S-1	1
	Assistente Técnico I	DAS-1	40
	Assistente Técnico II	DAS-2	15
	Assistente Técnico III	DAS-3	25
2. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenador	DNS-2	1
	Gerente	DNS-3	1
2.1. Célula de Apoio à Gestão da Educação Infantil	Gerente	DNS-3	1
	Gerente	DNS-3	1
3. COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	Coordenador	DNS-2	1
	Gerente	DNS-3	1
3.1. Célula de Ensino Fundamental I	Gerente	DNS-3	1
	Gerente	DNS-3	1

3.3. Célula de Educação de Jovens e Adultos e da Diversidade	Gerente	DNS-3	1	
4. COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	Coordenador	DNS-2	1	
4.1. Célula de Protagonismo Juvenil e Projeto de Vida	Gerente	DNS-3	1	
4.2. Célula de Tempo Integral	Gerente	DNS-3	1	
	Coordenador	DNS-2	1	
5. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	Diretor de Unidade Escolar	DNS-3	55	
	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	25	
	Diretor do Planetário	DAS-1	1	
	Diretor do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras	DAS-1	1	
	Diretor da Biblioteca Municipal	DAS-1	1	
	Coordenador Pedagógico	DAS-2	130	
	Vice-Diretor	DAS-3	14	
	Secretário Escolar	DAS-3	77	
	5.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Pedagógico	Gerente	DNS-3	1
	5.2. Célula de Avaliação Externa e Educacional	Gerente	DNS-3	1
5.3. Célula de Mediação Social	Gerente	DNS-3	1	
5.4. Célula de Supervisão e Articulação Pedagógica	Gerente	DNS-3	1	
5.5. Célula de Tutoria Pedagógica	Gerente	DNS-3	1	
5.6. Célula de Competências Socioemocionais	Gerente	DNS-3	1	
6. COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR	Coordenador	DNS-2	1	
6.1. Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais	Gerente	DNS-3	1	
6.2. Célula de Apoio à Gestão Escolar	Gerente	DNS-3	1	
6.3. Célula de Superintendência Escolar	Gerente	DNS-3	1	
6.4. Célula de Serviços Educacionais	Gerente	DNS-3	1	
7. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	1	
7.1. Célula de Apoio Funcional e Sindicância Administrativa	Gerente	DNS-3	1	
7.2. Célula de Contratos e Convênios	Gerente	DNS-3	1	
7.3. Célula de Processos Licitatórios	Gerente	DNS-3	1	
7.4. Célula de Controle Interno e Ouvidoria	Gerente	DNS-3	1	
8. COORDENADORIA FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	1	
8.1. Célula de Contabilidade	Gerente	DNS-3	1	
8.2. Célula de Prestação de Contas	Gerente	DNS-3	1	
9. COORDENADORIA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Coordenador	DNS-2	1	
9.1. Célula de Pagamentos, Benefícios e Contratos Temporários	Gerente	DNS-3	1	
9.2. Célula de Acompanhamento Funcional	Gerente	DNS-3	1	
9.3. Célula de Política de Formação e Valorização do Magistério e de Profissionais da Educação	Gerente	DNS-3	1	
10. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Coordenador	DNS-2	1	
10.1. Célula de Desenvolvimento e Suporte	Gerente	DNS-3	1	
11. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Coordenador	DNS-2	1	
11.1. Célula de Planejamento Administrativo e Orçamentário	Gerente	DNS-3	1	
11.2. Célula de Logística	Gerente	DNS-3	1	
11.3. Célula de Transporte Escolar	Gerente	DNS-3	1	
11.4. Célula de Alimentação Escolar	Gerente	DNS-3	1	
11.5. Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial	Gerente	DNS-3	1	
TOTAL			427	

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 2.763, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P167582/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - SEPLAG.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso ON LINE "O QUE MUDA COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021? CURSO 2 - Novos temas sobre as principais alterações nas licitações e contratos" para 02 (dois) servidores, objetivando auxiliar na capacitação, possibilitando mais segurança e assertividade nas contratações públicas deste Município. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 86.781.069/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 4.618,40 (quatro mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.01.04.122.0433.2352.33 903900.10 01000000. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P168696/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - SEPLAG.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso "INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: PESSOAS, DADOS E TECNOLOGIAS." para 02 (dois) servidores, objetivando auxiliar na capacitação, possibilitando mais engajamento e inovação nas práticas administrativas deste Município. CONTRATADA: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.070.152/0001-47. VALOR GLOBAL: R\$ 9.523,80 (nove mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.23 52.33903 900.1001000000. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 757/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido

KELVIA JULLIANE DE ARAUJO FONTELE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Cadastro Imobiliário, da COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 06 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

**ATO Nº 758/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA MIKAELE COSTA LOIOLA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 759/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 759/2021 - SEPLAG				
MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	Nº PROCESSO
9399	MARIA DE FATIMA CUNHA DE MELO	01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007	01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021	P163417/2021
9489	SANDRA MARIA VIANA GOMES	31 de janeiro de 2012 a 30 de janeiro de 2017	01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021	P163402/2021
9494	ANA ALICE XIMENES PONTES BRAZ	01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017	01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021	P1635182021/2021

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P166739/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 900239).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 22/10/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (papel A4), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/10/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 27/10/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de 03 (três) praças na Avenida Idelfonso de Holanda Cavalcante, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/10/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 28/10/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de grama sintética e sistema de drenagem no campo de futebol do distrito de Jaibaras, no município de Sobral - PT 1026279-69. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/10/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 29/10/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de praça no bairro Dom

José, situada na Rua Elizabeth Evangelista, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/10/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPRE, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - SEINFRA (BB Nº 898204). OBJETO: Aquisição de equipamentos, sob demanda, para a Secretaria da Infraestrutura considerando os valores das tabelas SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e SINAPI JULHO/2021 (DESONERADA), tendo como resultado: DESERTA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CENTRAL DE LICITAÇÕES. Sobral, 08 de outubro de 2021. Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior - PREGOEIRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**EXTRATO DA ATA Nº 027/2021.** Sessão do dia 06 de outubro de 2021. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dr. Márcio Bruno Araújo e Silva (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL) reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de 1ª instância, Dr. Ikaró Saraiva, a Dra. Lígia Duarte, a Dra. Larissa Arruda e o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada, oportunidade na qual a Dra. Cristiane solicitou que seu nome fosse corrigido na ata para Cristiane Mororó Ribeiro. Com isso, a ata foi aprovada com ressalvas. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº 1197/2003, cuja parte interessada é o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Adriana, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o cancelamento do Auto de Infração. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago Rocha, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussões e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que se declara impedida por ter lavrado o auto de infração. O presidente passa a palavra ao Dr. Márcio, que acompanha o voto do relator. O Dr. Kelson, o Dr. Rafael e o Dr. Grijalba também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, iniciaria o julgamento do Processo Administrativo nº P130329/2020, cuja parte interessada é a Sra. Maria do Socorro Sousa. Contudo, o presidente informa ao Conselho que a relatora do processo, a Dra. Cristiane, comunicou previamente à secretaria do CONTRIM o seu impedimento, tendo em vista que a Conselheira foi quem lançou o tributo. Dessa forma, o presidente esclarece a todos que o processo será redistribuído. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P130329/2020 para o Conselheiro Dr. Kelson Albuquerque. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº 567/2017, cuja parte interessada é a Sra. Rosa Costa da Silva para o Conselheiro Dr. Márcio Bruno. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 06 de outubro de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 055/2021 - SESSÃO DE 06/10/2021; PROCESSO Nº: 1197/2003; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (CNPJ Nº 29.979.036/0044-80). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer improcedente o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 081/2003, tendo em vista que após análise do processo não foi verificada qualquer irregularidade na atuação da autoridade tributária, haja vista que, independentemente do contribuinte não recolher o tributo, tem o dever de cumprir as obrigações acessórias previstas em lei, gerando a sua omissão a aplicação da sanção prevista na legislação municipal, art. 14 da Lei Complementar nº 002/1997. Sobral/CE, 06 de outubro de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.**



**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 13/10/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Márcio Bruno Araújo e Silva e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P130329/2020 - Contribuinte interessado: Maria do Socorro Sousa, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo nº 567/2017 - Contribuinte interessado: Rosa Costa da Silva, relator: Márcio Bruno Araújo e Silva. Sobral/CE, 06 de outubro de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE DISTRATO Nº 0173/2021 - SMS** - Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANA LORENA MADEIRO DE LIMA, Terapeuta Ocupacional, lotada no Hospital Dr. Estevam, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0783-09/2019, a partir do 01º (primeiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 01 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 0178/2021 - SMS** - Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANA BELCINA GOMES DA SILVA, Psicólogo, lotada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 23/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0499-23/2017, a partir do 05º (quinto) dia de outubro de 2021. Sobral, 05 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 0179/2021 - SMS** - Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FABIULA RANGEL DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 043-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 05 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 0180/2021 - SMS** - Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, LUCIANA DELLAMANO CHACON, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Taperuaba, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 078-01/2021, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 06 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. CNPJ nº 30.580.753/0001-84 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2019-SMS, decorrente da P.E. Nº 010/20219, conforme processo nº P164872/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 083/2019-SMS, fica o referido contrato Prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo sua vigência do dia 11/10/2021 A 10/04/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARINARA NOBRE PAIVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 122 00000 02.0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307.31 9000400. 1211 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Marinara Nobre Paiva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA BELCINA GOMES DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 122 00000 02.0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307.31 9000400. 1211 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ana Belcina Gomes da Silva - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCO BEZERRA DE VASCONCELOS NETO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 122 00000 02.0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307.31 9000400. 1211 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306-10/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA LILIANE FREITAS MORORÓ. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal,

no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.30.2.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2376.31900400.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2376.31900400.1220000000; 0701.10.30.3.0073.2290.31900400.1214000000; 0701.10.30.5.0072.2307.31900400.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Liliane Freitas Mororó - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307-08/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** HIALLY LINHARES LIMA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1211000000; 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.30.2.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.30.3.2290.31900400.1214000000; 0701.10.30.5.0072.2307.31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Hially Linhares Lima - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309-08/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ELAINE CRISTINA MENDES DE ARAÚJO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1211000000; 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1211000000; 0701.10.30.2.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.30.3.2290.31900400.1214000000; 0701.10.30.5.0072.2307.31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Elaine Cristina Mendes de Araújo - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310-09/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUCIANA DELLAMANO CHACON. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.30.2.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.30.5.0072.2307.31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Luciana Dellamano Chacon - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311-09/2020 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FÉLIX DAVID LIMA DOS SANTOS. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30.1.0072.2283.31900400.1214000000; 0701.10.30.2.0072.2316.31900400.1214000000; 0701.10.30.5.0072.2307.31900400.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Félix David Lima dos Santos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0592-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARCUS VINICIUS CARNEIRO GOMES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0592-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0592-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO (CIRURGIA ORAL MENOR), de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017 e Lei Municipal nº 1998/2020. Sobral, 01 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Marcus Vinicius Carneiro Gomes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0908-09/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FERNANDA MARIA MAGALHÃES SILVEIRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0908-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0908-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2021. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de outubro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Fernanda Maria Magalhães Silveira - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PORTARIA Nº 121/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PACIENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA APÓS A RECEBER ASSISTÊNCIA SOCIOECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Secretária da Saúde de Sobral, Regina Célia Carvalho da Silva, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17 e CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do Art. 7º, da Lei 1696/2017, que dispõe sobre assistência socioeconômica aos integrantes do Programa Melhor em Casa; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 256 de 02 de março de 2018, que estabelece necessidade de publicação de Portaria relacionando os pacientes do Programa Melhor em Casa que se beneficiarão com assistência socioeconômica; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação e pacientes aptos a receber assistência socioeconômica através da Secretaria Municipal da Saúde; **RESOLVE:** Art. 1º - Ficam os pacientes relacionados no Anexo Único autorizados a receber a assistência socioeconômica, nos exatos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 07 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021	
PACIENTES	FILIAÇÃO
Francisco Carlos Eduardo F. Carneiro	Francisco Carlos Edir Carneiro / Francisca Daiane Farias
Jarbas Gustavo Sobrinho Aguiar	Jarbas Azevedo Sobrinho / Laise Neri Sobrinho
Maria Emanuel Rodrigues Martins	Eduardo Martins de Paiva Filho / Francisca Daniela R. Martins
Maria Eliza Rodrigues Clemente	Francisco José Sousa Clemente / Maria Célia Rodrigues de Melo
Valentina Teixeira Moura	Jucerlando Gomes de Moura / Tatiana Teixeira Moura
Maria Isadora Alves de Souza	Jean de Souza Costa / Ana Alicia da Silva Alves
Clara Ribeiro Silva	Jair da Silva / Benedita Maria Aguiar Ribeiro
Maria Leticia Menezes	Eli ezer Gomes Alves / Ana Maria de Menezes Alves

**PORTARIA Nº 018/SMS/COVID-19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021** - Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais com atuação no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Análise da Insalubridade e Periculosidade, expedido pelo Sr. José Aroldo Menezes Costa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, que trata sobre os agentes de riscos ambientais no desempenho de atividades profissionais no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, RESOLVE: Art. 1º - Deverá ser implementado na folha de pagamento dos profissionais que atuam no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, nas categorias profissionais mencionados no Laudo Técnico de Análise da Insalubridade e Periculosidade, expedido pelo Sr. José Aroldo Menezes Costa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, os adicionais de insalubridade ou periculosidade no percentual estabelecido no mencionado documento, conforme anexo único. Parágrafo único - A aplicação desta Portaria está vinculada a duração do Estado de Calamidade, conforme Decreto nº 2.688, de 30 de junho de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente os termos da Portaria nº 009/SMS/COVID-19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. Sobral, em 05 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 018/SMS/COVID-19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021		
OCUPAÇÃO	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE	ADICIONAL
Assistente Social	Insalubridade	Grau Máximo
Auxiliar de farmácia	Insalubridade	Grau Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Insalubridade	Grau Médio
Atendente de Farmácia	Insalubridade	Grau Médio
Encarregado de Manutenção	Periculosidade 30%	
Enfermeiro	Insalubridade	Grau Máximo
Farmacêutico	Insalubridade	Grau Médio
Fisioterapeuta	Insalubridade	Grau Máximo
Fonoaudiólogo	Insalubridade	Grau Máximo
Maquieiro	Insalubridade	Grau Médio
Médico	Insalubridade	Grau Máximo
Nutricionista	Insalubridade	Grau Médio
Psicólogo	Insalubridade	Grau Máximo
Recepcionista	Insalubridade	Grau Médio
Técnico de Enfermagem	Insalubridade	Grau Máximo
Técnico em Radiologia	Periculosidade 30%	
Terapeuta Ocupacional	Insalubridade	Grau Máximo
Porteiro	Insalubridade	Grau Médio

**EDITAL SMS Nº 20/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 20/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, verificando equívoco na publicação do resultado final do processo seletivo divulgado no dia 29 de setembro de 2021, vem, com base no

princípio da autotutela, retificar o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I.Retificar a ordem classificatória da função Código 01 - Cirurgiã Dentista considerando equívocos na digitação da data de nascimento de uma candidata, o que afetou o critério de desempate, e no registro da pontuação dos candidatos não classificados. II.Permanecem inalterados os demais resultados constantes da publicação anterior. III.Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme previsto no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 20/2021 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA INES ZALAZAR	27,0
2	ATILA GONCALVES RODRIGUES	25,0
3	RAUHAN GOMES DE QUEIROZ	20,0
4	JESSICA LAYANNE DA SILVA CASTRO	15,0
5	MARIA FRANCIEL SOARES MATOS	9,0
6***	SAMARA RODRIGUES BONFIM	7,5
7***	DEBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS	7,5
8	ANA CAROLINA ARAGÃO BRAGA	7,0
9***	MURILLO ALVES FLORINDO CARVALHO	5,0
10***	JEFFERSON WILLYAN DE SOUSA PARA	5,0
11***	PAULLOMA MARTINS CARNEIRO DE ARAUJO	5,0
12***	MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,0
13***	DANDARA RODRIGUES DE VASCONCELOS	5,0
14***	INGRID DE OLIVEIRA NELO	5,0
15***	JULIANA GOMES DE ARAUJO	5,0
16***	MARIA ADRIANA DE SOUSA MELO	5,0
17***	LIA PONTE ALCANTARA	5,0
18***	JULIANA DANIAS DA COSTA	5,0
19***	SARAH RODRIGUES BASILIO	5,0
20***	MARIA PAULINA DE MESQUITA OLIVEIRA	5,0
21***	RENATO DANIEL DE FREITAS	5,0
22***	IANA VASCONCELOS CAVALCANTE	5,0
23***	JEFFERSON DOUGLAS LIMA FERNANDES	5,0
24***	GISLAYNE NUNES DE SIQUEIRA	5,0
25***	BRENDA MARTINS LOPES	5,0
26***	DOMINGOS CAVALCANTE DA SILVA	5,0
27***	MILENA OLIVEIRA MOTA MENDONÇA	5,0
	SABRINA PORTELA DA ROCHA	4,5
	WYLLY WESLEY COSTA DE MOURA	4,5
	ERALDO DINIZ COSTA	4,0
	ANDRESSA FROTA ANDRADE	3,0
	MARIA ANDRINE ALBUQUERQUE GOMES	3,0
	MARIANE PEREIRA DE OLIVINDO	3,0
	ANA KAMILA ARAUJO MONTEIRO	2,0
	TRICIA RUANA NUNES ARAUJO	1,5
	DANIELA DE SOUSA GOMES	1,0
Não classificados com base no item 4.6 do edital inaugural.		
CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCA ISABELLY DOS SANTOS DIAS	39,0
2	JOSIANE DA SILVA GOMES	38,5
3***	MARIA LUISA DE SOUSA FIALHO	37,0
4***	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA GOMES	37,0
5**	JESSICA CRISTINA MORAES DE ARAUJO	37,0
6***	GLAUCIENI NUNES DE SOUSA	36,5
7***	VIVIANE CUNHA DE ARAUJO	36,5
8	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	36,0
9*	DANIELE VASCONCELOS SOLON	35,0
10*	MARACI RODRIGUES SOARES PASSOS	35,0
11***	ARYANDERSON DE CARVALHO ELOI	35,0
12***	CAROLINA CAVALCANTE TAVARES ARCANJO	35,0
13***	VERUSCA GONCALVES FERREIRA	35,0
14	ANA SIBELLE ALMEIDA	34,5
15	ENY PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	34,5
16***	MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO	33,0
17***	JOSE TADEU OLIVEIRA FILHO	33,0
18***	MARCELA ALMEIDA FREIRE	32,5
19***	MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS	32,5
20***	MARIA NAIANE DOS SANTOS SILVA	32,5
21***	MARIA DAS GRACAS PESSOA LOBO	32,0
22***	MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA	32,0
23***	MARIA MARLI COELHO DE SENA	32,0
24*	ANA KARINY MAGALHAES ARAGO	32,0
25*	KARLA DANIELA ALMEIDA OLIVEIRA DE BRITO	32,0
26**	FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	32,0
27***	FRANCISCA MICHELLE MARQUES RODRIGUES	32,0
28***	SABRINA LOPES BANDEIRA	31,5
29***	KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO	31,5
30***	ELAYNE CRITINA APOLIANO DOS SANTOS	31,5
31***	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	31,0
32***	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE	31,0
33***	KARINE SOUSA VIANA	31,0
34***	MARIA CELIA LIMA ARRUDA	31,0
35***	SAMIA VASCONCELOS MARQUES LEITE	31,0
36***	MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO	31,0
37***	RONDINELIS FERNANDES POMPEU	31,0
38***	ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO	31,0
39***	JOANA D'ARC DIAS PESSA	31,0
40***	BRUNALINE ARRUDA DOS SANTOS	31,0
41***	MONIQUE ANDRADE VASCONCELOS	31,0
42***	MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA	31,0
43***	LEONARDO FELIX DE FREITAS	31,0
44***	REGILANIA PARENTE DE ALBUQUERQUE ARAUJO	31,0
45***	FRANCISCO ESTEVAO ARAUJO ALBUQUERQUE	31,0
46***	MARIA ALICE FERNANDES ARAGO	31,0
47**	JEFFERSON DE LIMA COSTA	31,0
48***	JOSE GERARDO DA SILVA	30,5
49***	MARIA ELITA FREITAS MARTINS	30,5
50***	FRANCISCA OTACILIA PAIVA VASCONCELOS	30,0
51***	ANDREA LINHARES CAVALCANTE MOUZINHO	30,0
52***	TERESA KECIA VASCONCELOS	30,0
53***	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	30,0
54***	ANA RITA DE SOUZA	30,0
55***	FRANCISCO DANIEL ROCHA	30,0
56***	ANTONIA NEVLIANE CARNEIRO TORRES	30,0
57***	KARLA MARIA LIMA FERREIRA	30,0
58***	MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO	30,0
59***	LOIDE CARDOSO FARIAS	30,0
60***	MARCUS BRENO FERREIRA DA SILVA	30,0
61***	FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA	29,5
62***	FRANCISCA ELIZABETHA RIBEIRO DA PONTE ROCHA	29,5
63***	LARA MARTINS MELO	29,5
64***	SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS	29,5
65***	MARIA JOSELITA RIBEIRO SOUSA	29,0
66***	ALAIDE FREIRE DE MESQUITA	29,0
67***	SANDRA MARIA ALVES BOTO	29,0
68***	TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES	29,0
69***	MARIA DO SOCORRO COELHO LOPES	29,0
70***	FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DA SILVA	29,0
71***	FRANCISCO ALEXSANDRO PAIVA MESQUITA	29,0
72***	MARIA WANESSA PEREIRA SILVA	29,0
73***	JONAS SAMPAIO ALEXANDRINO	29,0
74***	FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	29,0
75***	DANIELA KECIA PONTES COSTA	29,0
76***	POELMA DE OLIVEIRA RIPARDO	28,5
77***	YANESSA ARAUJO VIANA	28,5
78***	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES	28,5
79***	ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA	28,5
80***	MARISA PONTE FERREIRA MONTEIRO	28,5
81***	LARA SICHILIA ARAGO DE VASCONCELOS	28,5
82***	LIVIA GUNARABES ALBUQUERQUE	28,5
83***	AUXILIADORA ELAYNE PARENTE LINHARES	28,5
84***	FRANCISCA MARINICE CARNEIRO	28,5
85***	APARECIDA LARA CARLOS XAVIER	28,5
86***	RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	28,0

87***	CREUZA SANTOS DA SILVA	28,0
88***	LÁDIA MARIA RUIFINO FRANÇA	28,0
89***	MARIA DOS SÓCORS DE CARVALHO FREIRE	28,0
90***	MARINA CANDIDO LOIOLA	28,0
91***	ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	28,0
92***	FRANCISCA MAXIMIANA PARENTE DE VASCONCELOS	28,0
93***	CLAUDIA MICHELLY VASCONCELOS SOLOIN	28,0
94***	JAKELINE NERIS PESSOA DE QUEIROZ	28,0
95***	FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA	28,0
96***	ARQUIMEDES ANSELMO VIANA	28,0
97***	ANGELA FERREIRA CARVALHO LOPES	28,0
98***	FRANCISCA IZARLANDIA SOUSA ARAGAO	28,0
99***	ELIANA KELLY VASCONCELOS	28,0
100***	CINTHYA GAMELEIRA SILVA	28,0
101***	LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO	28,0
102***	ANA CLAUDIA COELHO LOPES	28,0
103***	ANA LARISSA BEZERRA COSTA	28,0
104***	NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA	28,0
105***	ANA SILVANA AGRALIM LINHARES	28,0
106***	RENATA MORAIS ROCHA	28,0
107*	CLERIANE MARIA AGUIAR COELHO	28,0
108***	SUELENA MARIA FERNANDES GADELHA	28,0
109***	MARIA DAS DORES BRAGA ALVES	28,0
110***	SILVINHA ARAGAO VASCONCELOS SOUSA	28,0
111***	WEDERSON FERNANDES PEREIRA	28,0
112**	KAUANNY GOMES GONCALVES	28,0
113**	PALOMA DE VASCONCELOS RODRIGUES	28,0
114*	MARIA ALEXIANDRA REZENDE SAMPAIO	27,0
115*	MIRELY FEITOSA MOREIRA GOMES	27,0
116**	JEANE MARIA DA SILVA FONSECA	27,0
117**	ANTONIA ROCHELLY MARQUES RODRIGUES	27,0
118**	LIDIANA DAYSE ROCHA MACHADO	27,0
119**	ANTONIO DOUGLAS EMANUEL SOUSA LIMA	27,0
120**	FRANCISCA GABRIELA DA SILVA	27,0
121**	PEIDRO ARTUR AMANCIO SALES	27,0
122**	ROSEMARY MARQUES DE MORAIS	26,5
123**	ROSIANE SOUSA CARLOS	26,5
124*	YURY RIBEIRO BEZERRA	26,0
125**	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA	26,0
126**	MARIA JOSANE TOMAZ BEZERRA	26,0
127**	HELOISA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	26,0
128*	CAMILA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	25,0
129**	REGINA MARIA DA MORAIS BRAGA	25,0
130**	REGINA CLAUDIA MOREIRA DE ARAUJO	25,0
131**	JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA	25,0
132**	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SOUSA	25,0
133**	PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	25,0
134**	JOSE FERREIRA ANDRADE FILHO	25,0
135**	CARLOS ALBERTO FERREIRA	25,0
136**	ISABEL CRISTINA LOPES BRAGA	25,0
137**	JULIANA DE PINA PEREIRA CARNEIRO	24,5
138	JOSE FERREIRA ANDRADE FILHO	24,5
139	ANDREA OLIVEIRA BRITO	22,5
140	CRISTIANE RODRIGUES ANDRADE	21,0
141	FRANCISCO SERGIO PONTE ARAGAO	20,5
142*	ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,0
143*	MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	20,0
144	RAFAELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS LOPES	19,0
145	JORGELANE SILVA CAVALCANTE	18,5
146	JULIANA RACHEL LEDA BORGES	18,0
147*	JULIANA BRITO COSTA	17,5
148*	VANESSA DE MATOS LOPES	17,5
149	DAYANA VIEIRA ANANIAS	17,0
150	ANTONIO MATHIUS DOS SANTOS COSTA	16,5
151**	IRLANDIA DA SILVA BEZERRA	16,0
152**	MILENA MELO VIEIRA	16,0
153**	ROSANA ALVES DE MELO	16,0
154**	VITORIA FERREIRA DO AMARAL	16,0
155**	SAMIRA SILVA TORRES RODRIGUES	16,0
156**	CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	15,0
157**	MARIA ERISSANDIA DE SOUSA	15,0
158**	APARECIDA MARIA DE ARAUJO	15,0
159*	FABRICA DA SILVA AMERICO	15,0
160**	FRISCI DA SILVA AMERICO	15,0
161**	IONATAS FERREIRA DO NASCIMENTO	15,0
162**	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO JUNIOR	15,0
163**	SUELENA FERREIRA AMARAL TEIXEIRA	14,0
164**	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	14,0
165*	ANNA RAQUEL BEZERRA LOPES	14,0
166*	VANESSA SOUSA TAVARES	14,0
167**	JOSILEIA FELIX MAGALHAES	13,0
168**	AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA	13,0
169**	MARIA GLEICIANE CORDEIRO	13,0
170**	LUIZA JOCYMARA LIMA FREIRE DIAS	13,0
171**	FRANISKA DANIELLY OLIVEIRA DE AZEVEDO	13,0
172	DEAN CARLOS NASCIMENTO DE MOURA	12,5
173*	GEANE DO NASCIMENTO SOARES VERGOSA	12,5
174*	ANTONIA TAINA BEZERRA CASTRO	12,0
175*	DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	12,0
176*	EMILIANA LOPES DE SOUSA	11,5
177**	HERYCA LAIZ LINHARES BALICA	11,0
178**	MANOELISE LINHARES FERREIRA GOMES	11,0
179**	JESSICA RODRIGUES BRITO	11,0
180**	CLARICE PATRICIA DE SOUSA	11,0
181**	NARA LUANA TRAJANO AGUIAR	10,0
182**	ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	10,0
183**	ELAVIANA LIMA DA SILVA	10,0
184**	MARIA TAIANE RODRIGUES DA SILVA	10,0
185**	SAYONARA LOIOLA FERREIRA	10,0
186**	JACIARA ALVES DE SOUSA	10,0
187**	MARINA PEREIRA MOITA	10,0
188**	MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	10,0
189	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES PAIVA	9,0
190**	MARIA DANIELLY ALVES DO NASCIMENTO	9,0
191**	DANIEL DE AGUIAR RODRIGUES	9,0
192**	CARLOS HENRIQUE LINHARES RIPARDO	8,0
193**	ELISANGELA SANDRA DE ARAUJO ARAGAO	8,0
194**	JOSE DIONES LOIOLA GOMES	8,0
195**	CLÉCIANE DE SOUSA AZEVEDO	8,0
196**	JULIANE DE LIRA MELO	8,0
197**	SAMILEY MARLANHO COELHO	8,0
198**	ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	8,0
199**	MARIANA MOREIRA DA COSTA	8,0
200**	CAROLINE PONTE ARAGAO	8,0
201**	FRANCISCO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	8,0
202**	MARIANA DE MENEZES PRADO PINTO	8,0
203**	YANDRA KELLINE BRANDAO BRAGA	8,0
204*	FRANCISCA JOELMA DE ARAUJO CRUZ	7,5
205**	FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO SILVA	7,0
206**	LIDIANE MARIA DA COSTA SANTOS	7,0
207**	JUVENILDE VASCONCELOS AVELINO	6,0
208**	MARIA DOMITILA SOUSA LIRA	6,0
209**	MARIA DA PENHA DE SOUSA SANTOS	6,0
210**	ANA KELLY BALBINO FERREIRA	6,0
211**	RIVANIA LOPES DE SOUZA	6,0
212**	LUCILENE FERREIRA DA CRUZ	6,0
213**	THAIS BOMBEIA VIANA	6,0
214**	PALOMA MACEDO DE FARIAS	6,0
215*	MARIA IRISFLAVIA PEREIRA	5,0
216**	FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	5,0
217**	CARLOS HENRIQUE LINHARES RIPARDO	5,0
218**	DEBORA PINHEIRO CENSO	5,0
219**	CELINA JULIA CRISPIM SILVA	5,0
220**	DAYARA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE SOUZA	5,0
221**	MARIA JANDRILENE DO NASCIMENTO SILVA	5,0
222**	HELENE RIBEIRO PARENTE	5,0
223**	AMANDA DE VASCONCELOS DIAS	5,0
224**	KAROLANY SILVA SOUZA	5,0
225**	VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	5,0
226**	ANTONIA MAYANA FURTADO MARTINS	4,5
227**	PAMELLA LUIZA OLIVEIRA BUENO	4,5
228**	RAYANE GADELHA GOMES	4,5
229**	FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE	4,0
230**	GEZANA LIA DO MONTE	4,0
231**	LARISSA ARAUJO DA SILVA	4,0
232**	SARA DE ANDRADE FREDERICO	4,0
233**	SUELENE MENEZES LISBOA FREIRE	4,0
234**	CHELIA PORFÍRIO DA COSTA	3,5
235**	NATALIA LIMA VASCONCELOS	3,5
236**	SARA MARIA DA DA PONTE PARENTE	3,5
237**	ANTONIO CLERTON AGUIAR COELHO	3,0
238**	ARIANE LUIZADA MELO	3,0
239**	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES	3,0
240**	LUIZA ESTEFANIA LIMA DE SOUSA	3,0
241**	MARIA VITORIA MARTINS SILVA	3,0
242**	ROSALBA ABBEU CUNHA PONTES	3,0
243**	THAIS GOMES BARRETO	3,0
244**	ANA KELVIA HERCULANO DA SILVA	2,5
245**	ANTONIA ALDAIR PARENTE	2,5
246**	ELIANE LIMA DE SOUSA	2,5
247**	CLAUDIA CRISTINA BASTOS MOURA	2,5
248**	FRANCISCA MIRTES LOPES RIBEIRO	0,0
249**	LEILA MARIA MIRANDA PORFÍRIO	0,0
250**	PAULO CESAR BARBOSA SEGUNDO	0,0
251**	ROMARIO AGUIAR PONTE	0,0

Não classificados com base no item 4.6 do edital inaugural.

CÓDIGO 03 - MÉDICO ESPECIALISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO MANOEL GUEDES NOBRE	30,5
CÓDIGO 04 - MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LORENA ARAUJO MARTINS AGUIAR ROCHA	23,5
2*	FRANCISCA ELAIZA DA SILVA	9,0
3*	DECIANE SILVA RIPARDO	8,0
4	MARIANA ALBUQUERQUE MELO	5,0
CÓDIGO 05 - PSICOPEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JISIANE SALES DA SILVA ARAUJO	18,0
2	CONSOLAÇÃO ROCHA MARIANO ARCANJO	11,0
CÓDIGO 06 - TECNÓLOGO EM ALIMENTOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUIZA HELENA FEITOZA FREIRE	12,0
2	ANA JOSYMARA LIRA SILVA	36,0
3	ANA PAULA GOMES DA ROCHA	26,0
4	CRISTIANE MARIA PONTE ARAGAO	15,0
CÓDIGO 07 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES	50,0
2	ADRIANA ALVES DE LIMA	38,0
3	LARISSA KELLY CUNHA DOS SANTOS	9,0
4	MARIA NÁGILA MACHADO DE ALBUQUERQUE	3,0

Não classificada com base no item 4.6 do edital inaugural.

\* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "b" do item 6.1 do edital inaugural.

\*\* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "b" do item 6.1 do edital inaugural.

\*\*\* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "c" do item 6.1 do edital inaugural.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P168542/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - SEINFRA** - A Secretaria Municipal da Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. David Machado Bastos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2021, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1177, no dia 07 de outubro de 2021, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 08 de outubro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

## SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 14/2021 - SEUMA** - Dispõe sobre a necessidade da apresentação de projeto hidrossanitário e outros documentos complementares, por ocasião da aprovação do projeto arquitetônico, na concessão de Alvará de Construção considerando a existência de rede coletora de esgoto na área da construção e dá outras providências. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO que a Lei nº 007, de 1 de fevereiro de 2000, estabelece que ato normativo do órgão competente definirá os projetos complementares necessários para cada tipo de edificação, quando houver; RESOLVE: Art. 1º. Os processos de Alvará de Construção que visem a edificação em áreas não contempladas pela rede coletora de esgoto deverão ser protocolados na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, indicando em projeto o tratamento dos efluentes, seu destino final, com memorial de cálculo do projeto hidrossanitário pertinente, contendo assinaturas dos proprietários e profissionais responsáveis, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). §1º. Excetuam-se do previsto por este artigo os empreendimentos que gerarem, em seus processos produtivos, efluentes com características industriais, definidos na NBR 9800/1987, devendo, nestes casos, apresentarem o Projeto Hidrossanitário completo e Memorial de Cálculo, contendo assinaturas dos proprietários e profissionais responsáveis, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Art. 2º. Os processos de Alvará de Construção que visem a edificação em áreas contempladas com rede pública coletora de esgoto deverão ser protocolados na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Termo de Responsabilidade dos Responsáveis Técnicos. Art. 3º. Para os processos protocolados nesta Secretaria, anteriores a publicação desta Portaria, que estejam em tramitação, será solicitado e analisado apenas o material e projetos definidos neste regulamento. Art. 4º. Esta determinação não se aplica aos empreendimentos contemplados pela Lei nº 1.849/2019 (Lei do Alvará de Construção Simplificado). Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de setembro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA FASE II DO LOTEAMENTO CONVIVER SOBRAL INSCRITO NO PROCESSO SOB O Nº P166612/2021.** Trata-se do pedido de prorrogação da homologação da fase II do Loteamento Conviver Sobral, localizado na CE-362, SN, no Município de Sobral/CE. CONSIDERANDO o processo de parcelamento do solo urbano já existente na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, bem como o requerimento administrativo da EMPRESA AG IMOBILIÁRIA LTDA acostado aos autos por meio do processo nº P120624/2020, ambos avaliadas e aprovadas por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Licenciamento da SEUMA, datado em 29 de setembro de 2020; CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para execução da segunda etapa do loteamento conviver em razão da necessidade de alteração do projeto de terraplanagem e drenagem, registrado sob o processo nº P166612/2021; CONSIDERANDO a pandemia da Covid-19, iniciada no



Brasil em de março de 2020 e que persiste até os dias atuais representou, tanto para a atividade pública quanto para a privada, fato superveniente notadamente excepcional, imprevisível e estranho à vontade das partes, que prejudicou a execução de obras e realização de serviços à medida que impossibilitou por meses a plena prestação das atividades econômicas; e CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Jurídica da SEUMA que opina favoravelmente pela prorrogação da homologação da fase II do loteamento, a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente decide pela prorrogação da homologação da fase II do Loteamento Conviver Sobral, por mais 01 (um) ano, com início em 16 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2022, localizado na CE-362, SN, no Município de Sobral/CE, podendo assim provocar os seus efeitos jurídicos, em especial, aqueles contidos nas exigências da Lei Federal de nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com alterações da Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este instrumento em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento ora homologado. Sobral (CE), 04 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 005/2021 - PREÂMBULO - O** Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico-cultural no município de Sobral, para concessão do Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins, com repasse de subsídios previstos no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.732/2021, de 26 de agosto de 2021 (DOM nº 1.149), bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 2.145, de 14 de setembro de 2021 (DOM nº 1.161), observando-se as normas vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Este Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos e coletivos do Município de Sobral, devido à pandemia causada pelo Covid-19. 1.2. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: ANEXO I - Declaração de Residência; ANEXO II - Carta de Representação; ANEXO III - Formulário de Apresentação da Trajetória Artístico-Cultural; ANEXO IV - Formulário de Recurso (anexo utilizado após publicação dos resultados preliminares); ANEXO V - Minuta de Termo de Premiação (anexo solicitado após resultado final); ANEXO VI - Termo de autorização de uso de imagem (anexo solicitado após resultado final); ANEXO VII - Relatório de Cumprimento da Contrapartida (anexo solicitado após execução da proposta). 2. DO OBJETO DO PRÊMIO - 2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Sobral. 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 3.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, sendo destinados à esta ação o valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil), para pagamento das candidaturas selecionadas, conforme a dotação orçamentária: 3101.13.392.0048.1.382.33.90.31.00.1. 510.0000.00. 4. DA PREMIAÇÃO E CATEGORIAS - 4.1. O Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins selecionará até 63 (sessenta e três) candidaturas de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas, com aplicação de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). 4.2. Cada candidato(a) poderá submeter apenas 01 (uma) candidatura, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação. 4.3. A distribuição dos recursos se dará, conforme as categorias abaixo, de acordo com os seguintes valores e quantitativos de vagas:

CATEGORIA	QUANT. DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Categoria I - Trajetória Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou Coletivos)	58	R\$ 5.000,00	R\$ 290.000,00
Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	63		R\$ 345.000,00

4.4. Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente. 4.5. Descrição de cada categoria: a) Categoria I - Trajetórias Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou Coletivos): Destina-se a premiar agentes culturais, grupos ou coletivos pelo conjunto de sua obra,

reconhecendo a relevância da sua trajetória de atuação em uma das seguintes linguagens: Teatro, Dança, Circo, Música, Literatura, Fotografia, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Alimentar, Humor, Moda, Produção Cultural, Performance, Jogos, Cultura Digital, Cultura Popular e Tradicional, Patrimônio Cultural. Para este Edital serão reconhecidos agentes culturais, grupos ou coletivos com trajetória de trabalho continuado de no mínimo 3 (três) anos no município de Sobral, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. b) Categoria II - Trajetória de Espaço Artístico-Cultural independente: Destina-se a premiar espaços artístico-culturais que promovem ações de formação, difusão e fruição. Para este Edital serão reconhecidos espaços artístico-culturais com trajetória de trabalho continuado de no mínimo 3 (três) anos no município de Sobral, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. 4.6. Para o presente Edital, compreendem-se como espaços culturais independentes todos aqueles que sejam organizados e mantidos por agentes, grupos ou coletivos culturais, que possuam sede física no município de Sobral, e que sejam dedicados a realizar atividades artístico-culturais. 5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - 5.1. Poderão se inscrever Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residentes e domiciliadas no município de Sobral, com atuação comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, na categoria artístico-cultural em que estão submetendo a sua candidatura. 5.2. No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural (Categoria I) ou Espaço Artístico-cultural independente, quando mantido por grupo ou coletivo (Categoria II), deve apresentar Carta de Representação, com assinatura de, no mínimo, 03 (três) membros, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo ou coletivo) como representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital. 6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO - 6.1. Não poderão se inscrever no presente edital de premiação: 6.1.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e Pareceristas, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). 6.1.3. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.4. Candidatos(as) que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 6.1.5. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela. 6.1.6. Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições para o presente edital de premiação estarão abertas no período de 11 de outubro a 11 de novembro de 2021. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 11 de novembro, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final. 7.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br> e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidade/3413/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 7.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://cultura.sobral.ce.gov.br/opportunidade/3413/>. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição deste Edital. 7.4. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação. 7.5. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 7.5.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. 7.6. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Sobral deverá ser como PESSOA FÍSICA (Agente Individual). Para inscrições de grupos e coletivos é necessário também a vinculação do mesmo enquanto Agente Coletivo no ato da inscrição. 7.7. O perfil deverá conter as seguintes informações: a) Dados cadastrais do(a) candidato(a): informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). b) Dados profissionais no perfil do(a) candidato(a): -Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) candidato(a) descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no mínimo nos últimos 03 (anos) anos (obrigatório); -Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) candidato(a) pessoa física (opcional); -Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional); -Links de vídeos do(a) candidato(a), publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); -Outros links ou anexos que o(a) candidato(a) julgue

necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 7.8.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 7.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) candidato(a) julgar necessários. 7.10. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 11 de novembro de 2021. 7.11. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades. 7.12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da candidatura, até o horário e data-limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as candidaturas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviadas. 7.13. A submissão da candidatura inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital. 8. DA DOCUMENTAÇÃO - 8.1. Documentos necessários para Habilitação Jurídica e Técnica: a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) candidato(a); b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso; c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital; Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do(a) candidato(a) (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel junto a declaração de Residência (Anexo I - Declaração de Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>. f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em: [http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao\\_contribuinte](http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte). g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em: [https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidao\\_negativa/preparar-consultar](https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidao_negativa/preparar-consultar). h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS) Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacesoexpirado&NI>. i) Carta de Representação (Anexo II) indicando o(a) candidato(a) como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota: A Carta de representação somente se faz necessária quando o(a) candidato(a) representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. j) Formulário de apresentação da Trajetória Artístico-Cultural (Anexo III); k) Portfólio digital (PDF até 10 MB) anexado ao perfil do(a) agente no Mapa Cultural, apresentando a trajetória do(a) candidato(a) com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas no mínimo nos últimos 3 (três) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição. 8.2. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará a inabilitação do(a) candidato(a). 8.3. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal. 8.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 8.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. 9. DO PROCESSO SELETIVO - 9.1. A seleção das propostas inscritas no presente Edital se dará em duas etapas: 9.1.1. ETAPA I - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, descrito no item 8.1. da alínea "b" até a alínea "i" deste Edital. 9.1.2. ETAPA II - Avaliação e Seleção Técnica: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação conforme a documentação descrita no item 8.1. alíneas "a", "j" e "k" deste Edital. 9.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 004/2021 - SECULT e terá como atribuições: I - Receber e conferir os documentos das candidaturas inscritas; II - Elaborar a lista de habilitados e inabilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados e inabilitados; IV - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação e Seleção Técnica. 9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será instituída por Portaria da Secretaria da Cultura e Turismo, composta por pareceristas com notório saber na área, designados dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2021 -

SECULT e terá como atribuições: I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as candidaturas inscritas neste Edital; II - Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados, classificáveis e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica. 9.3.1. Na hipótese de inexistirem pareceristas credenciados num determinado segmento artístico contemplado no presente Edital, a Secretaria da Cultura e Turismo se responsabilizará por designar avaliador com notório conhecimento na respectiva linguagem, por meio de Portaria. 9.3.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta de candidatura avaliada. 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO - 10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará as propostas das candidaturas habilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção, de acordo com suas respectivas categorias:

10.1.1. QUADRO DE AVALIAÇÃO: CATEGORIA I - TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU COLETIVOS).	
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO - CATEGORIA I	
	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: 0 ponto - Não atende ao critério 1 ponto - Atende insuficientemente 2 pontos - Atende parcialmente 3 pontos - Atende regularmente 4 pontos - Atende satisfatoriamente 5 pontos - Atende plenamente
CRITÉRIO I - Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural	
a) Promove ação de transmissão de saberes e técnicas para novos artistas/agentes culturais.	
b) Realiza divulgação para promover as atividades na área cultural.	
c) Promove intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público.	
d) Promove o desenvolvimento e inovação das técnicas específicas da área cultural.	
e) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista).	
f) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural com dedicação exclusiva.	
SUB-TOTAL	
CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação	
a) Promove atuação ativa da comunidade local em suas ações.	
b) Promove ações que contribuam com o desenvolvimento e a valorização da cultura local.	
c) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e dos seus trabalhadores(as) na comunidade.	
d) Promove ações que contribuam com o respeito às diversidades e promoção da cidadania na comunidade.	
e) Promove ações em territórios que apresentem índices de vulnerabilidade social (bairros e distritos)	
f) Promove acessibilidade em suas programações e atividades.	
SUB-TOTAL	
CRITÉRIO III - Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação	
a) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural há quantos anos	
1 ponto - 03 a 05 anos;	
2 pontos - 06 a 10 anos;	
3 pontos - 11 a 15 anos;	
4 pontos - 16 a 20 anos;	
5 pontos - mais de 21 anos.	
PONTUAÇÃO TOTAL	
10.1.2. Quadro de Avaliação: Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes:	
Quadro de Avaliação de Seleção - Categoria II	
	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: 0 ponto - Não atende ao critério 1 ponto - Atende insuficientemente 2 pontos - Atende parcialmente 3 pontos - Atende regularmente 4 pontos - Atende satisfatoriamente - 5 pontos - Atende plenamente
CRITÉRIO I - Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural	
a) Promove ação de transmissão de saberes e técnicas para novos artistas/agentes culturais.	
b) Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.	
c) Promove intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público.	
d) Promove o desenvolvimento e inovação das técnicas específicas da área cultural.	
e) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista).	
f) Capacidade Técnica da equipe permanente do Espaço Cultural	
SUB-TOTAL	
CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação	
a) Promove atuação ativa da comunidade local em suas ações.	
b) Promove ações que contribuam com desenvolvimento e a valorização da cultura local	
c) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e dos seus trabalhadores(as) na comunidade.	
d) Promove ações que contribuam com o respeito às diversidades e promoção da cidadania na comunidade.	
e) Promove ações em territórios que apresentem índices de vulnerabilidade social (bairros e distritos)	
f) Promove acessibilidade em suas programações e em seu espaço físico.	
SUB-TOTAL	
CRITÉRIO III - Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação	
a) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural há quantos anos	
1 ponto - 03 a 05 anos;	
2 pontos - 06 a 10 anos;	
3 pontos - 11 a 15 anos;	
4 pontos - 16 a 20 anos; - 5 pontos - mais de 21 anos.	
PONTUAÇÃO TOTAL	

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando a soma de todos os critérios. 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 39 (trinta e nove) pontos, o equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos



critérios previstos. 10.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 10.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) candidato(a) que: a) Tenha apresentado maior pontuação no Critério I do Quadro de Avaliação de Seleção (Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural) descrito no item 10.1; b) Tenha apresentado maior pontuação no Critério II do Quadro de Avaliação de Seleção (Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação) descrito no item 10.1; e c) Tenha apresentado maior pontuação no Critério III do Quadro de Avaliação de Seleção (Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação) descrito no item 10.1. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES 11.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 11.2. No caso do(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Premiação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação. 11.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 12. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES - 12.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [cultura@sobral.ce.gov.br](mailto:cultura@sobral.ce.gov.br), em formulário específico de recurso (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 12.2. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [cultura@sobral.ce.gov.br](mailto:cultura@sobral.ce.gov.br), em formulário específico de recurso (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>. 13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao edital, o processo poderá ser homologada parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link <https://secult.sobral.ce.gov.br/br/>. 13.3. No caso de o(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Premiação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação. 13.4. Não caberá recurso do resultado final. 14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) - 14.1. Os recursos para as candidaturas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação do Edital e do Extrato do Termo de Premiação e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo. 14.2. O recurso por candidatura selecionada poderá ser repassado, via transferência bancária, em parcela única, por meio de Termo de Premiação, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e os(as) candidatos (as) selecionados neste Edital. 14.3. O Termo de Premiação deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado final no Diário Oficial do Município. 14.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a comparecer à Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Premiação, e caso não

compareça, no prazo mencionado no item 14.3, perderá o direito à premiação. 14.5. Os candidato(a)s selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Premiação (Anexo IV), apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade. 14.6. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e apresentação de recibo. 14.7. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza por eventuais restrições dos premiados junto à entidade bancária. 14.8. Os premiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (SECULT). 14.9. Para efeito de atendimento do presente Edital, entende-se como contrapartida a oferta de uma ação ou conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral a produção cultural do agente cultural (individual ou coletivo) ou espaço, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. 14.9.1. Como contrapartida podem ser propostas atividades como ações educativas, formação artístico-cultural, lançamento e distribuição/doação de produtos culturais, apresentações, workshop, seminário, masterclass, etc, desde que atendam a um tempo mínimo de 30 minutos de duração. 14.10. As definições de data, local e público das atividades de contrapartida dos(as) candidatos(as) premiados(as) deverão ser formalizadas junto a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em até 15 dias corridos após o recebimento do valor da Premiação. 14.11. É obrigatório, por parte do candidato(a) selecionado, a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do Relatório de Cumprimento da Contrapartida até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva atividade (ver anexo VII). 14.12. O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral com recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, deve ser citado ou creditado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) nos termos do presente Edital, em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado. 14.13. Para fins de cumprimento da previsão do item 14.9, em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Sobral, além da inserção do seguinte texto: "Esse projeto é financiado pela Chamada Pública 004/2021-SECULT SOBRAL com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural". 15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL - 15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail [cultura@sobral.ce.gov.br](mailto:cultura@sobral.ce.gov.br), cabendo à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, com apoio das Comissões, decidir. 15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos. 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 16.1. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 16.2. Cada candidato(a) poderá ser contemplado SOMENTE em 01 (um) edital lançado pela SECULT no exercício do ano de 2021, para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). 16.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos candidatos(as) qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 16.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. 16.5. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do candidato(a), bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

**ANEXO I - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped. \_\_\_\_\_, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

Observações:  
Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

**ANEXO II - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO - CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

**CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_, inscrito/a no RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta de candidatura, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ASSINATURA

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ASSINATURA

NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ASSINATURA

**ANEXO III - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Antes de fazer sua inscrição sugerimos:  
Leia o edital com atenção para saber os detalhes do prêmio, os critérios de seleção, a forma de inscrição, conhecer as perguntas que orientarão a inscrição. Prepare previamente as respostas sobre a sua trajetória cultural.  
Tire um tempo para pensar nas suas respostas. Escreva as respostas. Isso ajudará na jornada de inscrição a não esquecer algo que possa ser importante de nos contar.

1. PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO SUA CANDIDATURA?  
( ) Categoria I - Trajetória individual Artístico-Cultural  
( ) Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes

2. DADOS PESSOAIS

Nome artístico/Nome do Grupo/Nome do Espaço Cultural  
(responda como você, seu grupo/coletivo ou espaço cultural é conhecido na sua área de atuação/segmento)

Número de inscrição(gerado a partir do Mapa Cultural):

3. TRAJETÓRIA CULTURAL

a) Tempo de atuação  
(responda há quantos anos você atua na área artística e cultural?)  
( ) 03 a 05 anos;  
( ) 06 a 10 anos;  
( ) 11 a 15 anos;  
( ) 16 a 20 anos;  
( ) 21 anos ou mais.

b) Histórico de atuação  
(Em até 30 linhas conte quando e onde iniciou sua trajetória cultural)

c) Principais atividades desenvolvidas  
(Em até 30 linhas descreva desde o início de sua atuação quais as principais atividades desenvolvidas?)

d) Quais editais e prêmios já foi contemplado (a)?  
(Em até 20 linhas liste apenas os editais, prêmio que foi contemplado (a))

1. PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO SUA CANDIDATURA?  
( ) Categoria I - Trajetória individual Artístico-Cultural  
( ) Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes

2. DADOS PESSOAIS

Nome artístico/Nome do Grupo/Nome do Espaço Cultural  
(responda como você, seu grupo/coletivo ou espaço cultural é conhecido na sua área de atuação/segmento)

Número de inscrição(gerado a partir do Mapa Cultural):

3. TRAJETÓRIA CULTURAL

a) Tempo de atuação  
(responda há quantos anos você atua na área artística e cultural?)  
( ) 03 a 05 anos;  
( ) 06 a 10 anos;  
( ) 11 a 15 anos;  
( ) 16 a 20 anos;  
( ) 21 anos ou mais.

b) Histórico de atuação  
(Em até 30 linhas conte quando e onde iniciou sua trajetória cultural)

c) Principais atividades desenvolvidas  
(Em até 30 linhas descreva desde o início de sua atuação quais as principais atividades desenvolvidas?)

d) Quais editais e prêmios já foi contemplado (a)?  
(Em até 20 linhas liste apenas os editais, prêmio que foi contemplado (a))

e) Territórios e agentes culturais mobilizados  
(Em até 30 linhas apresente em quais bairros e/ou distritos realiza suas atividades culturais. Como a comunidade seus agentes culturais participam das atividades que você realiza.)

**ANEXO IV - EDITAL Nº XXX-SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome do Grupo/Coletivo: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Recurso para: ( ) Etapa Jurídica ( ) Etapa Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ASSINATURA  
(Igual à do documento de identificação)

Observação: recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

**ANEXO V - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021 - TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX - Processos nº XXX.** TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Município de Sobral, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-440, neste ato representado por sua secretária, SIMONE RODRIGUES PASSOS, brasileira, portadora do RG nº XXX, regularmente inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade e [QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO], doravante denominado PREMIADO(A), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC, instituído pela Lei Municipal nº 2.145, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 1.161; da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, com as alterações feitas pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com as alterações feitas pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito federal; do Decreto Municipal nº 2.732, de 26 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito



municipal; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao candidato(a)(A), em virtude deste ter sido selecionado no PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do município. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações: I - DA SECULT - a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO(A) os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS- LEI ALDIR BLANC, no valor de R\$ \_\_\_\_\_. b) Acompanhar a execução das Contrapartidas, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos. II - DO(A) PREMIADO(A) - a) Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO; b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros; c) Executar a Contrapartida relacionada à candidatura premiada, em conformidade com as especificações estabelecidas no ato de inscrição; d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL em toda divulgação relativa à Contrapartida da candidatura premiada, além do crédito do seguinte texto: "Essa ação foi apoiada pela Chamada Pública nº 005/2021 - SECULT SOBRAL, com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural"; e) Em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização do projeto, apresentar à SECULT o Relatório de Cumprimento da Contrapartida, contendo informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução da contrapartida, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021. PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PREMIADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA - O recurso do presente TERMO DE PREMIAÇÃO consiste no valor total de R\$ XXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros desta Secretaria através da Lei Aldir Blanc, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados em conta bancária do Premiado, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso. PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à SECULT, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência. CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente TERMO DE PREMIAÇÃO, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária da Cultura e Turismo, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO. PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura este TERMO DE PREMIAÇÃO. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

ANEXO VI - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021	
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM</b>	
Nome: _____	Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____	Portador (a) do RG n.º _____ CPF n.º _____
Residente: _____	Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____	
AUTORIZADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, CEP 02010-040, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.	
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.	
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) AUTORIZANTE declara ser o(a) único(a) detentor(a) de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.	
PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.	
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: I - outdoor; II - banner; III - folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; IV - folder de apresentação; V - andamentos em revistas e jornais em geral; VI - home page; VII - cartazes; VIII - back-light; IX - mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.	
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do(a) AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 2º da Lei 9.610/98, de forma gratuita e sem fins.	
CLÁUSULA TERCEIRA: A AUTORIZADA poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, de forma livre e desonerada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins.	
CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao público, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou reconvenção pela divulgação de sua imagem.	
CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da vontade do(a) AUTORIZANTE, o(a) mesmo(a) AUTORIZA o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à mídia imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante seus herdeiros e sucessores em geral.	
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Sobral para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.	
_____ de _____ de 2021.	
Assinatura do autorizante	

ANEXO VII - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021	
<b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO(A)</b>	
Nome Premiado(a): _____	
Título da atividade: _____	
Número de inscrição (gerado a partir do Mapa Cultural): _____	
Número CPF: _____	
Telefone: _____	
Categoria selecionada: _____	
<b>2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE</b>	
Data: _____	Local: _____
<b>3. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE</b> (Descreva como foi o processo de execução da atividade.)	
<b>4. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO</b> (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade.)	
<b>5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO</b> (Inserir quantas fotos forem necessárias)	
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA
<b>6. PONTOS A SEREM RESSALTADOS</b> (Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização da atividade)	
ASSINATURA	
_____ <Local>, <data>/<dia>/<mês>/<ano>	

**SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº0003/2021-STDE** - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE. DATA:05/10/2021 LICITAÇÃO: Cotação Eletrônica nº 2021/0222 e Processo P144081/2021. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks destinado ao Projeto de Cactos e Suculentas nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Prefeitura Municipal de Sobral - PMS. NOTIFICADA: FRANCISCO MATEUS DA ROCHA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.513/0001-77. Endereço da Notificada: Rua Padre Limeira, nº 796, Muriti, Crato/CE, Cep: 63.132-050. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar que o Contrato nº 0003/2021-STDE oriundo da Cotação Eletrônica nº 2021/02222 e Processo nº P144081/2021, será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir de 11 de outubro de 2021, conforme fatos e fundamentos adiante expostos. A cláusula quarta do contrato supracitado dispõe sobre o prazo de entrega dos notebooks à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, senão vejamos: **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO - 4.1.** Quanto à entrega: 4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, na Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, no horário e dia da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta. No caso em epígrafe, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico solicitou a entrega das mercadorias (02 notebooks) através do encaminhamento da nota de empenho, no dia 28 de maio de 2021. É oportuno ressaltar ainda, que a empresa enviou um objeto diferente do pactuado no contrato, no dia 15 de junho de 2021, qual seja: Solicitado: Intel® Core™ i3-8130U (2.2GHz; 4MB Cache) Entregue: Intel® Celeron™ N4020 (1.1GHz; 4MB Cache). Dessa forma, a STDE fez a devolução dos notebooks no dia 24 de junho de 2021 e notificou a empresa pela primeira vez para a entrega do objeto no dia 28 de junho de 2021 com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis. A empresa foi notificada pela a segunda vez no dia 30 de agosto de 2021. Entretanto, até o presente momento, a empresa supracitada não entregou os notebooks. Ademais, importante salientar que foram realizadas inúmeras tentativas de contato telefônico e por Whatsapp sem que o problema fosse solucionado. Entretanto, esta não cumpriu com as obrigações pactuadas. Nesse diapasão, a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0003/2021-STDE dispõe acerca das penalidades cabíveis aos fatos narrados acima à empresa contratada, senão vejamos: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 13.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 13.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 13.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 13.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a)deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b)permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c)deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d)deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e)não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f)manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g)utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h)deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de

mão de obra; i)deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j)deixar de repor funcionários faltosos; l)deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m)deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n)deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o)deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p)deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q)retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 13.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 13.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 13.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 13.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 13.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. No mesmo sentido, a cláusula décima quarta do contrato supracitado trata acerca das hipóteses de rescisão contratual. Vejamos: **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - 14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal. 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie. 14.3. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados. No mesmo sentido, o art. 78, inciso I e IV, dispõe acerca da rescisão contratual nos casos de inexecução contratual. Vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; [...] IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Portanto, ante ao exposto, e considerando a não entrega dos notebooks, objeto do instrumento contratual ora sob análise, informamos que serão adotadas as providências para a Rescisão do Contrato nº 0003/2021-STDE, a partir de 11 de OUTUBRO de 2021, bem como na aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encaminhamento deste ato. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 05 de outubro de 2021. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 121/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua 25 de Dezembro, Vila União, Sobral-CE, no dia 09/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 51/2021 de 20 de agosto de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Nycla de Sousa Maciel	3ªCIA/3ºBPRAIO	587.610-1-x
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca ROSSI	1	S/Nº
Munição Calibre 38, marca CBC	5	

**PORTARIA Nº 129/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Tancredo R. Alcântaras, 04, Paraíso das Flores, Sobral-CE, no dia 09/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 59/2021 de 20 de agosto de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Samuel Costa de Mesquita	3ªCIA/3ºBPRAIO	302.141-1-0
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 22, marca ROSSI	1	257390

**PORTARIA Nº 131/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Maria Paiva, nº 58, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 12/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 61/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.990-1-7
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca ROSSI	1	S/Nº

**PORTARIA Nº 132/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Avenida Fernandes Távora, Várzea Grande, Sobral-CE, no dia 11/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 62/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas

relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 292,85 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	1ªCIA/4ºBPRAIO	127.149-1-2
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ºBPRAIO	304.002-1-6
Rafael Vicente Paiva	1ªCIA/4ºBPRAIO	305.480-1-9
Antônio Artur da Silva Farias	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.654-7-2
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	OL 358465
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	156883
Munições Calibre 38	5	

**PORTARIA Nº 133/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Belém, nº 107, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 26/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 63/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Diego da Silva Ponte	1ªCIA/4ºBPRAIO	302.696-1-6
Antônio Nycla de Sousa Maciel	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.610-1-x
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.254-1-2
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 32, marca INA	1	98207
Munição Calibre 32, marca CBC	2	

**PORTARIA Nº 134/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Quadra 01, Bloco 12, Apartamento 102, Residencial Caicara, Sobral-CE, no dia 05/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 64/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Mauro Vieira de Andrade	1ªCIA/4ºBPRAIO	135.823-1-9
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	1ªCIA/4ºBPRAIO	301.582-1-0
Jorge Nilsevan Silva Galdino	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.693-2-x
Antônio Artur da Silva Farias	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.654-7-2
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	551504
Revólver Calibre 32	1	225824
Munição Calibre 32	3	
Munição Calibre 38, marca CBC	12	
Munição Calibre 12	5	

**PORTARIA Nº 135/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Avenida Pericentral, Cruzamento com a Rua Coronel Diogo Gomes, Centro, Sobral-CE, no dia 02/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 65/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018.



PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	1ªCIA/4ªBPRAIO	301.582-1-0
José Matheus dos Santos	1ªCIA/4ªBPRAIO	308.830-9-8
Mauro Vieira de Andrade	1ªCIA/4ªBPRAIO	135.823-1-9
Jorge Nilsevan Silva Galdino	1ªCIA/4ªBPRAIO	308.693-2-x
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.254-1-2
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 32, marca COLT	1	143285

**PORTARIA Nº 136/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na BR 222, Sumaré, Sobral-CE, no dia 30/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 66/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Roney Emanuel da Silva Lima	1ªCIA/4ªBPRAIO	303.084-1-7
Paulo Cicero Taveira	1ªCIA/4ªBPRAIO	303.704-1-4
Maitson de Castro Vidal	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.425-1-1
Énio Oliveira Vasconcelos	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.007-1-1
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	0H311703

**PORTARIA Nº 137/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Raul Monte, nº 73, Alto Novo/Dom José, Sobral-CE, no dia 29/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 67/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.990-1-7
Arley Santiago de Sousa	1ªCIA/4ªBPRAIO	300.035-1-9
Énio Oliveira Vasconcelos	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.007-1-1
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	454148
Munição Calibre 38, marca CBC	6	

**PORTARIA Nº 138/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 827, Sobral-CE, no dia 01/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 68/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	1ªCIA/4ªBPRAIO	127.149-1-2
Rogério de Sousa Leitão	1ªCIA/4ªBPRAIO	302.713-1-9
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ªBPRAIO	304.002-1-6
Bruno da Silva Avelino	1ªCIA/4ªBPRAIO	300.042-1-3
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Pistola Calibre 380, marca GLOCK	1	WLS 370
Munição Calibre 380, marca CBC	6	
Carregador	2	

**PORTARIA Nº 139/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Coronel Monte Alverne, nº 460, Centro, Sobral-CE, no dia 25/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 69/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Diego da Silva Ponte	1ªCIA/4ªBPRAIO	302.696-1-6
Rodrigo Fernandes do Nascimento	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.454-1-3
Bruno da Silva Avelino	1ªCIA/4ªBPRAIO	300.042-1-3
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 32	1	79180

**PORTARIA Nº 140/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Iracema, nº 277, Alto Novo, Sobral-CE, no dia 16/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 70/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Carlos Josimar Pinto Vieira	1ªCIA/4ªBPRAIO	302.695-1-9
Antônio Nyela de Sousa Maciel	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.610-1-x
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca ROSSI	1	D 839593
Munições Calibre 38, marca CBC	5	

**PORTARIA Nº 141/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Balbino, Parque Silvana 2, Sobral-CE, no dia 13/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 71/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), que será rateado entre os 09 (nove) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	1ªCIA/4ªBPRAIO	127.149-1-2
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ªBPRAIO	304.002-1-6
Bruno da Silva Avelino	1ªCIA/4ªBPRAIO	300.042-1-3
Francisco Jarbas Alves Mororó	1ªCIA/4ªBPRAIO	302.700-1-0
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.990-1-7
Wagner Carlos do Nascimento	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.764-1-6
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	117507
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	snº
Revólver Calibre 32, marca INA	1	69340
Munição Calibre 38	3	
Munição Calibre 32	9	

**PORTARIA Nº 142/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Localidade de Bomfim, Serrote do Piaba, Sobral-CE, no dia 07/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 72/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ªBPRAIO	304.002-1-6
Antônio Nyela de Sousa Maciel	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.610-1-x
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Pistola Calibre 380, marca TAURUS	1	s/nº
Munições Calibre 380	10	
Carregador	1	

**PORTARIA Nº 143/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida no Bloco 3, AP 101, Residencial Caiçara, Sobral-CE, no dia 10/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 73/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.100,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gilberto do Carmo de Sousa	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.834-1-2
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.254-1-2
Pedro Palhano Braga Júnior	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.549-1-9
Enio Oliveira Vasconcelos	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.007-1-1
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	HL45851
Munições Calibre 38, marca CBC	10	

**PORTARIA Nº 144/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Avenida Erminio de Moraes, nº 809, Dom José Sobral-CE, no dia 05/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 74/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Carlos Josimar Pinto Vieira	1ªCIA/4ªBPRAIO	302.695-1-9
Gilberto do Carmo de Sousa	1ªCIA/4ªBPRAIO	587.834-1-2
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ªBPRAIO	306.254-1-2
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	56162
Munições Calibre 32	3	

**PORTARIA Nº 145/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por

apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Sebastião das Pedreiras, Padre Palhano, Sobral-CE, no dia 17/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 75/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rafael Monte Soares	1ªCIA/4ªBPRAIO	302.742-1-0
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Espingarda Calibre 12, marca BOITO	1	102619
Rifle Calibre 22, marca ROSSI	1	G121465
Munições Calibre 22, marca CBC	54	
Munições Calibre 12, marca CBC	9	

**PORTARIA Nº 146/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Jerusalém, nº 388, Vila União, Sobral-CE, no dia 16/02/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 76/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Vanderlei Lima Sousa	1ªCIA/3ªBPM	308.743-1-5
Jean Rodrigues Granjeiro	1ªCIA/3ªBPM	309.036-8-4
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	49576

**PORTARIA Nº 147/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Estrada que liga o Distrito de Jaibaras até a localidade de Ipeirinhas, Sobral-CE, no dia 12/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 77/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Alan Kardeck Costa Barbosa	1ªCIA/3ªBPM	300.699-1-9
Breno Lopes Braga	1ªCIA/3ªBPM	308.974-6-3
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	343853
Munições Calibre 32, marca CBC	5	

**PORTARIA Nº 148/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Projeta Integração, Alto da Brasília, Sobral-CE, no dia 02/03/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 78/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.



NOME	LOTACÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Genaldo Ximenes Carneiro	1º CIA/3º BPM	302.702-1-5
Francisco Edson de Oliveira Almeida	1º CIA/3º BPM	309.065-0-0
Francisco Aristides Gomes do Nascimento	1º CIA/3º BPM	309.154-3-7
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Espingarda Calibre 22, marca CBC	1	s/nº
Munições Calibre 22	40	

**PORTARIA Nº 149/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Trilho de Ubajara, Dom José I, Sobral-CE, no dia 20/03/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 79/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 343,33 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTACÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Jefferson Rafael Mendes Aragão	1º CIA/3º BPM	306.251-1-0
João Paulo Mesquita Feijão	1º CIA/3º BPM	309.035-4-4
<b>Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nº de Série</b>
Revólver Calibre 38	1	31667
Munições Calibre 38	3	

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 732 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a referida servidora, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, ao servidor JOSÉ ROBERTO POLICARPO DA SILVA, Assistente Administrativo/Área Serviços Gerais, matrícula nº 218E-16, Licença Prêmio referente ao período de junho de 2016 a 2021, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de descanso (Licença Prêmio), conforme entendimento da administração, com início no dia 25 de outubro de 2021. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 733/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 19, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 (terça-feira) de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, apresenta-se no corrente ano em uma terça-feira; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal realiza suas Sessões Ordinárias nas segundas e terças-feiras; CONSIDERANDO que foi deliberado na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de outubro corrente pelo plenário o adiamento da Sessão do dia 11 de outubro para o dia 13 do referido mês, sem causar nenhum prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo Sobralense; RESOLVE: Art. 1º Adiar a 62ª Sessão Ordinária que se realizaria no dia 11 para o dia 13 de outubro do corrente ano no horário regimental. Parágrafo único. As matérias pautadas para deliberação na 62ª Sessão Ordinária permanecerão inalteradas ficando transferido somente o dia da sessão de segunda para quarta-feira, sem causar nenhum prejuízo aos trabalhos do legislativo. Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Sobral no dia 11 de outubro será ininterrupto de 08:00 às 13:00, e, o de quarta-feira será de 08:00 às 18:00. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 734/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.** Retoma as atividades presenciais gradativamente mantendo medidas preventivas de segurança à Câmara Municipal de Sobral pelo período de 11 de outubro a 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO

disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. CONSIDERANDO a retomar gradativa das atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com a continuidade de medidas preventivas moderadas, acompanhando os DECRETOS MUNICIPAIS, na flexibilidade de atividades responsáveis no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Legislativo para o combate a disseminação da COVID-19 no Município de Sobral; conforme estabeleceu, também, os DECRETOS ESTADUAIS; CONSIDERANDO que o plano de vacinação do Município de Sobral já se encontra em fase muito avançada, já abrangendo 1ª (primeira) dose em jovens de 17 a 12 anos e a 2ª (segunda) dose muito acelerada assegurando o Município a imunização de grande parte da população sobralense. CONSIDERANDO a redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 encontrar-se em queda de casos no município, bem como no recinto da Câmara entre Vereadores e servidores, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência; CONSIDERANDO que, diante do cenário apresentado na atualidade, há condições de retomar a continuidade ao processo de liberação das atividades do Poder Legislativo de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Retoma de forma moderada os serviços presenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, de 11 de outubro à 30 de dezembro de 2021, na forma e condições desta Portaria. Art. 2º O ingresso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal de Sobral fica restrito a autorização do vereador nos respectivos gabinetes, e demais departamentos da Câmara após identificação do público na recepção do prédio, sendo de forma livre o ingresso de vereadores e servidores da Casa, sempre, com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, aferição de temperatura e demais medidas pertinentes à prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Art. 3º Os servidores da Câmara que são do grupo de risco à COVID-19, que retornaram as suas funções após comprovação da segunda dose de vacinação, só retornarão ao trabalho remoto mediante apresentação de atestado médico comprovando a real necessidade e risco para o vereador e/ou servidor. Art. 4º O expediente da Câmara do dia 11 de outubro à 30 de dezembro será nas Segundas e Terças-Feiras de 08:00 às 18:00 e nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de 08:00 às 14:00. § 1º. O Protocolo funcionará das 08:00 às 17:00 nas Segundas e Terças-Feiras e de 08:00 às 13:00 nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de forma virtual ou presencial pelo SISLEG, nos termos da presente Portaria; § 2º. As matérias para comporem a Pauta nos dias de segundas e terças-feiras deverão ser encaminhadas ao protocolo até às 10:30 do dia da sessão, devendo a respectiva Pauta ser divulgada às 11:30. § 3º. Os servidores dos serviços gerais tem expedientes de 07:00 às 13:00, ou, conforme determinação da autoridade competente imediata. Art. 5º As sessões ordinárias retornam aos dias e horários regimentais, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como a serem realizadas na forma estabelecida pela Mesa Diretora. Art. 6º Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos vereadores para fazer uso da tribuna terão início às 08:00 e encerrarão às 15:00 de forma híbrida (via internet ou presencial), respeitada a ordem cronológica de inscrição. Art. 7º O acesso ao Plenário 05 de Julho em dia de Sessões será restrito a 70% da capacidade para o público em geral, estando liberado para os Vereadores, Servidores e Profissionais da Imprensa. Art. 8º Os Presidentes das Comissões têm o poder discricionário para decidir a forma presencial, híbrida ou online a serem realizadas as reuniões das Comissões e/ou Audiências Públicas. Art. 9º Audiências Públicas, Sessões Especiais e demais atos e/ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a deliberação da Presidência a forma que vai ser realizada, presencial, híbrida ou online. Art. 10 Os atendimentos ao público, no prédio da Câmara Municipal que ultrapassarem a capacidade de 70% estão terminantemente proibidos devendo o público, vereadores e servidores estarem portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 11 A Câmara permanecerá com atendimento ao público externo de forma moderada por meio presencial e de canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de outubro corrente, com tempo de vigência até 30 de dezembro de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.



**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE**, CNPJ 35.048.446/0001-70, representado (a) por sua Presidente, Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES CONTRATADO: MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI, representado pelo Sra. NOEMIA BERGAMO. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, através do Convênio nº 898422/2020, firmado com o Ministério da Saúde. MODALIDADE: Cotação Prévia de Preço - Registro nº 01/2021. VALOR: R\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 180 dias da data da assinatura do contrato. DATA: 30 de setembro de 2021. SOLANGE MARIA MELO SOARES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE.

**EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE**, CNPJ 35.048.446/0001-70, representado (a) por sua Presidente, Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, representado pelo Sr. GUILHERME XAVIER PIVA. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema

Único de Saúde, através do Convênio nº 898422/2020, firmado com o Ministério da Saúde. MODALIDADE: Cotação Prévia de Preço - Registro nº 01/2021. VALOR: R\$ 20.937,50 (Vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 180 dias da data da assinatura do contrato. DATA: 30 de setembro de 2021. SOLANGE MARIA MELO SOARES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE.

**EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE**, CNPJ 35.048.446/0001-70, representado (a) por sua Presidente, Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES CONTRATADO: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, representado pelo Sr. JOSE RUFINO DA SILVA NETO. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, através do Convênio nº 898422/2020, firmado com o Ministério da Saúde. MODALIDADE: Cotação Prévia de Preço - Registro nº 01/2021. VALOR: R\$ 20.608,37 (Vinte mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 180 dias da data da assinatura do contrato. DATA: 30 de setembro de 2021. SOLANGE MARIA MELO SOARES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO